Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

04 FEV 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREAS POR DOAÇÃO COM ENCARGO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1°. Fica, por esta lei complementar, autorizado o Poder Executivo a receber áreas por doação com encargo, da Fazenda do Estado de São Paulo, destinadas à duplicação das Avenidas Independência e Adelmo Perdizza, com as seguintes descrições:

I - parte de uma gleba de terra de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, cadastro municipal n° 157.667 e transcrição n° de ordem 23.351 de 04/11/1957 a ser utilizada para a abertura da Avenida Adelmo Perdizza: inicia-se em um ponto AP-01 (NORTE: 7.652.526,45 - LESTE: 206.409,16) situado no futuro alinhamento predial; lado par da numeração; da Avenida Adelmo Perdizza; junto à divisa do Hospital Santa Tereza com o córrego existente; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida Adelmo Perdizza, em curva com raio de 97,72 metros e desenvolvimento de 95,44 metros, até atingir o ponto AP-02 (NORTE: 7.652.474,58 - L 206.333,55); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância 38,75 metros, até atingir o ponto Ap-03 (NORTE: 7.652.469,48 - LESTE: 206.295,13); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 203,00 metros e desenvolvimento de 188,65 metros, até atingir o ponto AP-04 (NORTE: 7.652.364,93 - LESTE: 206.146,23); deste ponto deflete à direita em linha reta na distância de 154,96 metros, até atingir o ponto AP-05 (NORTE: 7.652.230,31 - LESTE: 206.069,12); deste ponto deflete à direita em curva com raio de 300,00 metros e desenvolvimento de 61,22 metros, até atingir o ponto AP-06 (NORTE: 7.652.183,45 - LESTE: 206.030,29); deste ponto deflete à esquerda em linha reta na distância de 186,11 metros, até atingir o ponto AP-07 (NORTE: 7.652.052,89 - LESTE: 205.897,56); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 386,02 metros e desenvolvimento de 66,09 metros, até atingir

o ponto AP-08 (NORTE: 7.652.000,27 - LESTE: 205.853,12); deste ponto segue no mesmo alinhamento em curva com raio de 386,02 metros e desenvolvimento de 33,19 metros. até atingir o ponto AP-08A (NORTE: 7.651.972,48 - leste: 205.835,33); deste ponto segue no mesmo alinhamento em curva com raio de 386,02 metros e desenvolvimento de 164,28 metros, até atingir o ponto AP-09 (NORTE: 7.651.815,99 - LESTE: 205.784,88); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 59,32 metros, seguindo até este ponto com alinhamento predial, lado par da numeração da Avenida Adelmo Perdizza e confrontando com área remanescente da mesma até atingir o ponto AP-10 (NORTE: 7.651.757,58 - LESTE: 205.775,68); deste ponto deflete à esquerda cortando o leito da Avenida Adelmo Perdizza com rumo 73°18'SE e distância de 33,33 metros até atingir o ponto M18 (NORTE: 7.651.755,34 - LESTE: 205.808,93); deste ponto deflete à esquerda em linha reta na distância de 58,06 metros até atingir o ponto AP-011 (NORTE: 7.651.813,25 - LESTE: 205.817,77); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 353,02 metros e desenvolvimento de 208,15 metros até atingir o ponto AP-12 (NORTE: 7.651.954,53 - LESTE: 205.863,42); deste ponto segue no mesmo alinhamento em curva com raio de 353,02 metros e desenvolvimento de 33,00 metros até atingir o ponto AP-12A (NORTE: 7.651.982,31 - LESTE: 205.881,26); deste ponto segue no mesmo alinhamento em curva com raio de 353,02 metros e desenvolvimento de 62.70 metros até atingir o ponto AP-13 (NORTE: 7.652.030,17 - LESTE: 205.921,52); deste ponto deflete à esquerda em linha reta com a distância de 185,03 metros até atingir o ponto AP-14 (NORTE: 7.652.159,92 - LESTE: 206.053,43); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 333,00 metros e desenvolvimento de 67,95 metros. até atingir o ponto AP-15 (NORTE: 7.652.212,17 - LESTE: 206.096,69); deste ponto deflete à direita em linha reta com a distância de 158,12 metros, até atingir o ponto AP-16 (NORTE: 7.652.349,29 - LESTE: 206.175,29); deste ponto deflete à direita em curva com raio de 170,00 metros e desenvolvimento de 157,85 metros, até atingir o ponto AP-17 (NORTE: 7.652.436,82 - LESTE: 206.299,85); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 410,47 metros e desenvolvimento de 51,38 metros, até atingir o ponto AP-18

(NORTE: 7.652.441,75 - LESTE: 206.350,94); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 116,04 metros e desenvolvimento de 67,80 metros, até atingir o ponto AP-19 (NORTE: 7.652.459,46 - LESTE: 206.415,90); deste ponto deflete à direita em curva com raio de 162,66 metros e desenvolvimento de 33,00 metros, até atingir o ponto AP-20 (NORTE: 7.652.474,69 - LESTE: 206.444,75); deste ponto segue no mesmo alinhamento em curva com raio de 162,66 metros e desenvolvimento de 13,59 metros, seguinte até este ponto com o futuro alinhamento predial, lado ímpar da Avenida Adelmo Perdizza e confrontando com área remanescente da mesma onde está implantado o Hospital Santa Tereza até atingir o ponto M03 (NORTE: 7.652.482,67 - LESTE: 206.455,75); deste ponto deflete à esquerda cortando o leito da Avenida Adelmo Perdizza pela divisa do Hospital Santa Tereza com o rumo de 34°13'NW e distância de 63,93 metros; até atingir o ponto AP-01 (NORTE: 7.652.526,45 - LESTE: 206.409,16), onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica, que acusou uma área de 36.127,11 metros quadrados de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo;

II - parte de uma gleba de terra de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, cadastro municipal nº 157.667 e transcrição nº de ordem 23.351 de 04/11/1957 a ser utilizada para a abertura da Avenida Independência: inicia-se em um ponto AI-13 (NORTE: 7.652.080,52 - LESTE: 206.802,88) situado no futuro alinhamento predial; lado par da numeração; da Avenida Independência; junto à divisa do Hospital Santa Tereza com o córrego existente; deste ponto AI-13 (NORTE: 7.652.080,52 - LESTE: 206.802,88) segue cortando o futuro leito da Avenida Independência, em linha reta na distância de 973,51 metros até atingir o ponto AI-10 (NORTE: 7.651.628,35 - LESTE: 206.208,58); deste ponto deflete à direita em linha reta com rumo de 35°04'NW e na distância de 18,77 metros confrontando com o leito Avenida Independência aberta no loteamento Jardim Nova Aliança até atingir o ponto AI-09 (NORTE: 7.651.321,74 - LESTE: 206.194,41); deste ponto deflete à direita em linha reta na distância de 427,68 metros até atingir o ponto AI-08 (NORTE: 7.651.631,88 - LESTE: 206.430,71); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 52,83

metros e desenvolvimento de 138,06 metros até atingir o ponto AI-05 (NORTE: 7.651.700,88 - LESTE: 506.496,41); deste ponto deflete à esquerda em linha reta na distância de 396,11 metros até atingir o ponto AI-04 (NORTE: 4.652.025,63 - LESTE: 206.735,56); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,59 metros até atingir o ponto AI-03 (NORTE: 7.652.034,99 - LESTE: 206.736,58); deste ponto deflete à direita em curva com raio de 48,06 metros e desenvolvimento de 92,04 metros, seguindo até este ponto com o futuro alinhamento predial, lado par da numeração da Avenida Independência e confrontando com área remanescente da mesma onde está implantado o Hospital Santa Tereza, até atingir o ponto AI-01 (NORTE: 7.652.103,28- LESTE: 206.778,34) deste ponto deflete à esquerda cortando o leito da Avenida Independência pela divisa do Hospital Santa Tereza com o rumo de 27°35'SE e distância de 16,48 metros até atingir o ponto M-05 (NORTE: 7.652.090,86 - LESTE: 206.786,06); deste ponto deflete à esquerda ainda pela mesma confrontação com rumo de 47°16'SE e distância de 19,85 metros; até atingir o ponto AI-13 (NORTE: 7.652.080,52 - LESTE: 206.802,88), onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 23.601,51 metros quadrados de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Caberá à Administração Municipal o atendimento aos seguintes requisitos:

I - em relação à área a ser utilizada para a abertura da Avenida Adelmo Perdizza:

a) melhoria da passagem de água do riacho próximo à divisa com a Avenida Caramuru, início da área doada, a fim de sanar os constantes alagamentos no local, que já se encontra duplicado;

b) construção / manutenção do ponto de ônibus existente;

II - em relação às duas áreas (Avenida Adelmo Perdizza e Avenida Independência):

a) não alterar o fluxo de entrada e saída de veículos e pedestres do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto;

b) construção de ciclovia e calçada em toda a extensão da área a ser duplicada;

c) cercamento lateral de todo o perímetro do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto em toda a área a ser duplicada;

d) poda e corte da vegetação lindeira à área doada, sendo que toda madeira retirada seja entregue ao Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, por ser parte do patrimônio do Estado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRACO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

21
02.17.034033-9
Adriana
Adriana S. Cunha
Agente Administrativo

Ribeirão Preto, 16 de maio de 2018
OF.194/18 - GP

Senhor Procurador,

Com nossos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências para a cessão de uso, seguida de doação, da área pertencente à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a que se referem as certidões e memoriais descritivos constantes do PA 2017 0340053 4 anexo, a fim de que esta Prefeitura possa empreender a duplicação da Avenida Capitão Adelmo Perdiza, desde a entrada de acesso ao Hospital Santa Tereza, até o Anel Viário Contorno Sul – 333.

Cumpre ressaltar que se trata de obra de enorme importância para o Município, que se insere no nosso plano de mobilidade urbana, visando à melhor fluência do trânsito de veículos e pessoas, bem como a interligação de diversos bairros da cidade.

Agradecendo a compreensão e o atendimento aos nossos pleitos reiteradamente demonstrados por Vossa Excelência, valemo-nos, outrossim, do ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada de estima e consideração.

Atenciosamente,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Ribeirão Preto

Excelentíssimo Senhor Doutor
LUCIANO ALVES ROSSATO
Procurador do Estado Chefe
Procuradoria Regional de Ribeirão Preto
Nesta

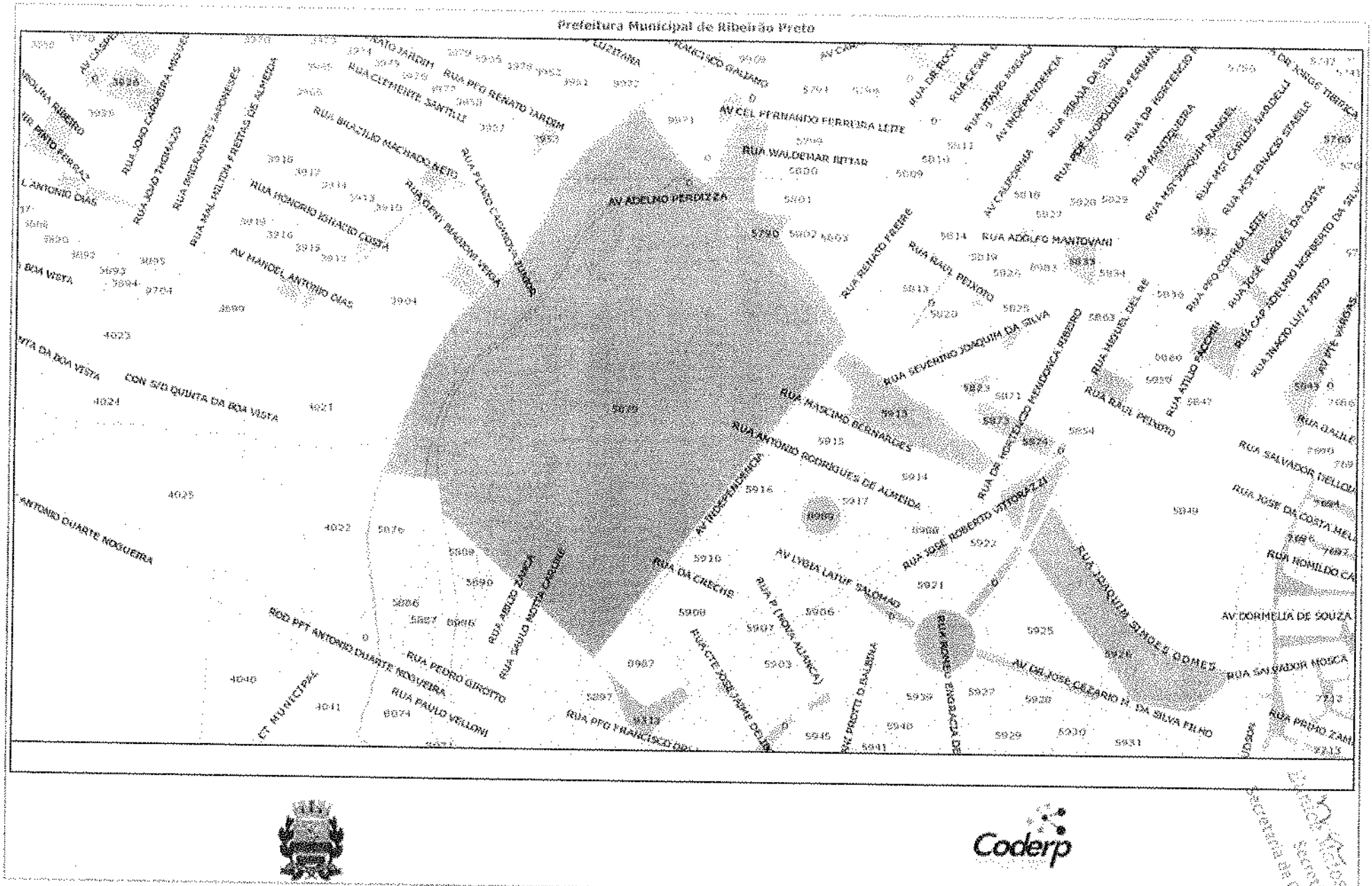
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
AV ADELINO PERUZZA
AV CEL FERNANDO FERREIRA LEITE
RUA WALDEMAR BITTAR
RUA SEBASTIÃO FREIRE
RUA RAUL PELXOTO
RUA SEVERINO JOAQUIM DA SILVA
RUA MAXIMO BERNARDES
RUA ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
AV TROPICÁLIA
RUA DA CRECHE
AV LYGIA LATUF SALOMÃO
RUA JOSE ROBERTO UTTERAZZI
RUA ADOLFO MANTOVANI
RUA ANTONIO QUARTE NOGUEIRA
RUA PEDRO CIRCITO
RUA PAULO VELLOSO
RUA ABILIO ZAMPA
RUA PAULO MOTTA CARDOSO
RUA PROF FRANCISCO GALVANO
RUA CLEMENTE SANTILLI
RUA BRAZILIO MACHADO NETO
RUA HONORIO INACIO COSTA
RUA GENI BARBOSA VIEIRA
RUA PLACIDO CASANOVA SANTOS
AV MANOEL ANTONIO DIAS
RUA BOA VISTA
RUA ANTONIO PINTO FERRAZ
RUA JOAO CARDOSO MENDES
RUA EMIGRANTES JAPONESES
RUA MAL HELTON FREITAS DE ALMEIDA
RUA PROF RENATO JARDIM
RUA ANTONIO DIAS
RUA DR ROCHA
RUA CESAR
RUA BRUNO BIGGI
AV INDEPENDENCIA
RUA ZIRALDA DA SILVA
RUA DR LEOPOLDINO PEREIRA
RUA DA PORTEIRA
RUA MARTINS PEREIRA
RUA MST JOAQUIM RANGEL
RUA MST CARLOS MARCELLI
RUA MST JOAQUIM STASIELE
RUA PROF CORREA LEITE
RUA JOSE BORGES DA COSTA
RUA CAP HERCULANO HORBERTO DA SILVA
RUA INACIO LUIZ PINTO
RUA PE VARGAS
RUA ATILIO PISCHIOTTI
RUA HERMES DEL RE
RUA RAUL PELXOTO
RUA DA BOA VISTA
CON SFO QUINTA DA BOA VISTA
RUA ROSA PFT ANTONIO QUARTE NOGUEIRA
CT MUNICIPAL
RUA PROF FRANCISCO GALVANO
RUA CTE JOSE JAIME COELHO
RUA PROFETA DO BALSAMO
RUA PE (NOVA ALIANÇA)
RUA JOAQUIM SEABRA GOMES
AV DA JOSE CESARIO H. DA SILVA FILHO
AV DORMELIA DE SOUZA
RUA SALVADOR MOSCA
RUA PEDRO ZANI
RUA SALVADOR HELLOU
RUA JOSE DA COSTA MEL
RUA ROMILIO CA
RUA DALILE
Coderp

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Publicas

PROTOCOLO-FLS 30
PROC. Nº 02 13 1284053-4

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de parte de uma gleba de terra de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo cadastro municipal nº 157.667 e transcrição nº de ordem 23.351 de 04/11/1957 a ser utilizada para a abertura da Avenida Adelmo Perdiza.

Inicia-se em um ponto AP-01 (NORTE: 7.652.526,45 – LESTE: 206.409,16) situado no futuro alinhamento predial; lado par da numeração; da Avenida Adelmo Perdiza; junto à divisa do Hospital Santa Tereza com o Córrego existente; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida Adelmo Perdiza, em curva com raio de 97,72 metros e desenvolvimento de 95,44 metros, ate atingir o ponto AP-02 (NORTE: 7.652.474.58 – L 206.333,55); deste ponto deflete à direita em linha reta na distância de 38.75 metros, ate atingir o ponto AP-03 (NORTE: 7.652.469,48 – LESTE: 206.295,13); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 203.00 metros e desenvolvimento de 188.65 metros, ate atingir o ponto AP-04 (NORTE: 7652364,93 – LESTE: 206146-23); deste ponto deflete à direita em linha reta na distância de 154.96 metros, ate atingir o ponto AP-05 (NORTE: 7.652.230,31 – LESTE: 206.069,12); deste ponto deflete à direita em curva com raio de 300.00 metros e desenvolvimento de 61.22 metros, ate atingir o ponto AP-06 (NORTE: 7.6521.83,45 – LESTE: 206.030,29); deste ponto deflete à esquerda em linha reta na distancia de 186.11, metros ate atingir o ponto AP-07 (NORTE: 7.652.052,89 – LESTE: 205.897,56); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 386.02 metros e desenvolvimento de 66,09 metros, ate atingir o ponto AP-08 (NORTE: 7.652.000,27 – LESTE: 205.853,12); deste ponto segue no mesmo alinhamento em curva com raio de 386.02 metros e desenvolvimento de 33,19 metros, ate atingir o ponto AP-08A (NORTE: 7.651.972,48 – LESTE: 205.835,33); deste ponto segue no mesmo alinhamento em curva com raio de 386.02 metros e desenvolvimento de 164,28 metros, ate atingir o ponto AP-09 (NORTE: 7.651.815,99 – LESTE: 205.784,88); deste ponto deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 59,32 metros, seguindo até este ponto com alinhamento predial, lado par da numeração da Avenida Adelmo Perdiza e confrontando com área remanescente da mesma ate atingir o ponto AP-10 (NORTE: 7.651.757,58 – LESTE: 205.775,68); deste ponto deflete à esquerda cortando o leito da Avenida Adelmo Perdiza com rumo de 73°18' SE e distância de 33,33 metros ate atingir o ponto M18 (NORTE: 7.651.755,34 – LESTE: 205.808,93); deste ponto deflete à esquerda em linha reta na distância de 58,06 metros ate atingir o ponto AP-011 (NORTE: 7.651.813,25 – LESTE: 205.817,77); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 353,02 metros e desenvolvimento de 208,15 metros ate atingir o ponto AP-12 (NORTE: 7.651.954,53 – LESTE: 205.863,42); deste ponto segue no mesmo alinhamento em curva com raio de 353,02 metros e desenvolvimento de 33,00 metros ate atingir o ponto AP-12A (NORTE: 7.651.982,31 – LESTE: 205.881,26); deste ponto segue no mesmo alinhamento em curva com raio de 353,02 metros e desenvolvimento de 62,70 metros ate atingir o ponto AP-13 (NORTE: 7.652.030,17 – LESTE: 205.921-52);

PROT. OLO-FLS 31
PROC.: 02/19/034053

deste ponto deflete à esquerda em linha reta com a distância de 185,03 metros ,ate atingir o ponto AP-14 (NORTE: 7652159.92 – LESTE: 206053.43); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 333,00 metros e desenvolvimento de 67.95 metros, ate atingir o ponto AP-15 (NORTE: 7652212.17 – LESTE: 206096.69); deste ponto deflete à direita em linha reta com a distância de 158,12 metros, ate atingir o ponto AP-16 (NORTE: 7652349.29 – LESTE: 206175.29); deste ponto deflete à direita em curva com raio de 170,00 metros e desenvolvimento de 157,85 metros, ate atingir o ponto AP-17 (NORTE: 7652436.82 – LESTE: 206299.85); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 410,47 metros e desenvolvimento de 51.38 metros, ate atingir o ponto AP-18 (NORTE: 7652441.75 – LESTE: 206350.94); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 116,04 metros e desenvolvimento de 67,80 metros, ate atingir o ponto AP-19 (NORTE: 7652459.46 – LESTE: 206415.90); deste ponto deflete à direita em curva com raio de 162,66 metros e desenvolvimento de 33,00 metros, ate atingir o ponto AP-20 (NORTE: 7652474.69 – LESTE: 206444.75); deste ponto segue no mesmo alinhamento em curva com raio de 162,66 metros e desenvolvimento de 13,59 metros, seguindo ate este ponto com o futuro alinhamento predial, lado impar da Avenida Adelmo Perdiza e confrontando com área remanescente da mesma onde esta implantada o Hospital Santa Tereza ate atingir o ponto M03 (Norte: 7652482.67 – Leste: 206455.75); deste ponto deflete à esquerda cortando o leito da Avenida Adelmo Perdiza pela divisa do Hospital Santa Tereza com o rum o de 34°13' NW e distância de 63,93 metros; ate atingir o ponto AP-01 (NORTE: 7.652.526,45 – LESTE: 206.409,16); onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 36.127,11 metros quadrados de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto. 28 de Janeiro de 2019.

José Mario Sarilho
Engenheiro Agrimensor
CREA SP 060.138.730-6

PROTOCOLO-FLS. 32
PROCJEI 02.17.034053

Ana Claudia ... Tec. em Desenho Secretaria de Obras Públicas

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Publicas

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de parte de uma gleba de terra de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo cadastro municipal nº 157.667 e transcrição nº de ordem 23.351 de 04/11/1957 a ser utilizada para a abertura da Avenida Independência.

Inicia-se em um ponto AI-13 (NORTE: 7.652.080.52 - LESTE: 206.802,88) situado no futuro alinhamento predial; lado par da numeração; da Avenida Independência; junto à divisa do Hospital Santa Tereza com o Córrego existente; deste ponto AI-13 (NORTE: 7.652.080,52 - LESTE: 206.802,88) segue cortando o futuro leito da Avenida Independência, em linha reta nas distancia de 973,51 metros ate atingir o ponto AI-10 (NORTE: 7.651.628,35 - LESTE: 206.208,58); deste ponto deflete à direita em linha reta com rumo de 35°04' NW e na distância de 18,77 metros confrontando com o leito da Avenida Independência aberta no loteamento Jardim Nova Aliança ate atingir o ponto AI-09 (NORTE: 7.651.321,74- LESTE: 206.194,41; deste ponto deflete à direita em linha reta na distancia de 427,68 metros ate atingir o ponto AI-08 (NORTE: 7.651.631.88 - LESTE: 206.430,71); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 52,83 metros e desenvolvimento de 138,06 metros ate atingir o ponto AI-05 (NORTE: 7.651.700,88 - LESTE: 506.496,41); deste ponto deflete à esquerda em linha reta na distancia de 396,11 metros ate atingir o ponto AI-04 (NORTE: 4.652.025,63 - LESTE: 206.735,56); deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,59 metros ate atingir o ponto AI-03 (NORTE: 7.652.034,99 - LESTE: 206.736,58); deste ponto deflete à direita em curva com raio de 48,06 metros e desenvolvimento de 92,04 metros, seguindo até este ponto com o futuro alinhamento predial, lado par da numeração da Avenida Independência e confrontando com área remanescente da mesma onde esta implantada o Hospital Santa Tereza ate atingir o ponto AI-01 (NORTE: 7.652.103,38 - LESTE: 206.778,34) deste ponto deflete à esquerda cortando o leito da Avenida Independência pela divisa do Hospital Santa Tereza com o rumo de 27°35' SE e distância de 16,48 metros ate atingir o ponto M-05 (NORTE: 7.652.090,86 - LESTE: 206.786,06); deste ponto deflete à esquerda ainda pela mesma confrontação com rumo de 47°16 SE e distancia de 19,85 metros; ate atingir o ponto AI-13 (NORTE: 7.652.080.52 - LESTE: 206.802,88), onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 23.601,51 metros quadrados propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 28 de Janeiro de 2019.

Jose Mario Sarilho
Engenheiro Agrimensor
CREA SP 060.138.730-6

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua José Leal, 1340 - CEP 14025-260 - Ribeirão Preto SP ☎ (16) 391139 90 - E-mail: 1cartorioreg@netsite.com.br
CNPJ: 51.801.264/0001-85

Dulce Gonçalves Foz - Oficiala Interina

Folhas: 14
Proc.: 02/13-03705-4
Ass./Cor.: Seção de Protocolo

PROTOCOLO Nº 323.486

CERTIDÃO

Cod. 157.667 DULCE GONÇALVES FOZ, Oficiala Interina do 1º Oficial de Registro de Imóveis, da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na forma da lei,

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Registro, a meu cargo, os livros e fichas de Registro de Imóveis, deles no de **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES**, de nº **3 "R"**, fls. 047, verifiquei constar uma de Desapropriação Amigável, feita em 04 de Novembro de 1.957, sob nº de ordem 23.351, TA 22.828, por Escritura de 14 de Outubro de 1.957, lavrada no 4º Tabelião de São Paulo Capital, figurando como **ADQUIRENTE:** Fazenda do Estado de São Paulo, e como **TRANSMITENTES:** João Gomes do Val e sua mulher, sendo adquirido o seguinte imóvel: Um imóvel sito no local denominado Santa Tereza, antiga Fazenda Boa Vista, neste município e comarca, imóvel esse que tem a área de 65,375 alqueires ou 158,2105 ha de terras e com as seguintes medidas e confrontações: Partindo da margem esquerda de quem se dirige para Ribeirão Preto, da Estrada Municipal que vai à Guatapará, a altura da ponte existente sobre o Córrego Santa Tereza, segue margeando a mesma estrada na direção de Ribeirão Preto em curva pela distância de 144,75 metros, até atingir uma reta de 1.661,75 metros de extensão, no fim da qual abandonada à margem da estrada, segue à esquerda em linha mais ou menos reta, no rumo aproximado de 200° 15' SO, até a distância de 635,45 metros, confrontando desde a margem da estrada com José Rossino, deste ponto segue à esquerda no rumo 112° 45' SE até distância de 366,80 metros, confrontando com Orlando Lippi, deste ponto segue à direita no rumo de 129° SE, até à distância de 239,10 metros, onde atinge um córrego canalizado, desse ponto segue à esquerda, margeando o córrego e depois de passar por sua nascente prossegue pelo seu antigo leito, até atingir a distância de 293,00 metros, desse ponto segue em linha reta, no rumo de 84° 45' NE, até atingir a distância de 224,00 metros, confrontando até aí com Orlando Lippi, desse ponto segue à esquerda em linha reta, no rumo de 32° 15' NE, até atingir a distância de 1.040,00 metros, confrontando com Joaquim Fernandes Sobrinho, desse ponto segue à direita em linha reta, no rumo de 105° SE, até atingir a distância de 166,95 metros, desse ponto segue à esquerda em linha reta, no rumo de 82° 45' NE, até atingir a distância de 324,00 metros, confrontando até esse ponto com Joaquim Fernandes Sobrinho, daí segue à esquerda em linha reta, no rumo de 10° 30' NE, até atingir a distância de 58,60 metros, confrontando com Cia. Agrícola Silveira do Val, desse ponto segue à direita em linha reta, no rumo de 12° NE, pela distância de 344,00 metros até atingir o Córrego Santa Tereza, segue então à esquerda, margeando o córrego pela distância de 270,00 metros, até a ponte mencionada no início, confrontando em toda essa parte com a Cia Agrícola Silveira do Val, gleba essa toda cercada e é atravessada pela Estrada que vai à Estação Silveira do Val e por uma linha de fios elétricos. Consta na coluna de **CONDIÇÕES:**/// Consta do título que há sobre essa propriedade instituição de uma servidão a favor da Cia. Paulista de Força e Luz S/A, para a passagem de linha de transmissão, registro

Cadastro							Doc.	Nº Documento						C.R.I.
1	5	7	6	6	7		T							
Ano								Mês			Dia			
2	0	1	3					0	3		2	1		

1.256, de 27/4/1.955, livro 4-B, fls. 170, deste Registro de Imóveis. Consta ainda na coluna de **AVERBAÇÕES:///** Uma feita em 14 de Maio de 1.974, para ficar constando que a Fazenda do Estado de São Paulo ***DOOU*** ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, uma área de terras, contendo 4.518,00 metros quadrados, de forma irregular, devidamente descrita e caracterizada no título, desmembrada da transcrição objeto da mesma. O referido é verdade e dou fé. Ribeirão Preto, 20 de Maio de 2.004. Eu, Fernando Boscaia, Escrevente Autorizado, a conferi e assino.

ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS
Ao Oficial...R$ 14,92
Ao Estado..R$ 0,00
Reg. Civil...R$ 0,00
Tribunal....R$ 0,00
Ao Ipesp.....R$ 0,00
Total.....R$ 14,92
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIBEIRÃO PRETO-SP

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO
RUA José Leal, 1.540 - FONE: 3911-36-90
Dulce Gonçalves Foz - Oficiala Interina
Paulo César Alves - Substituto
Fernando Boscaia - Escrevente Autorizado
André Ap° Alves Nigueira - Escrevente Autorizado
RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 18891/2020
Data: 03/02/2020 Horário: 15:39
Legislativo -

Ribeirão Preto, 27 de janeiro de 2020.

Of. n.º 4.505/2.020-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREAS POR DOAÇÃO COM ENCARGO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA**", apresentado em 08 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a receber áreas por doação com encargo, da Fazenda do Estado de São Paulo, destinadas à duplicação das Avenidas Independência e Adelmo Perdizza.

A área destinada a abertura da Avenida Adelmo Perdizza possui 36.127,11 metros quadrados; já a área que será destinada à abertura da Avenida Independência, possui 23.601,51 metros quadrados. A duplicação que será realizada nas duas avenidas é de grande importância para o Município, fazendo parte do plano de mobilidade urbana, visando melhorar a fluência do trânsito de veículos e pessoas e a interligação de diversos bairros da cidade.

Informamos que foi encaminhado ofício à Procuradoria Regional de Ribeirão Preto solicitando as áreas em questão. Após reunião realizada entre a Administração Municipal e a Coordenadoria de Serviços de Saúde do Estado, tendo em vista que a área é administrada pela Secretaria de Estado da Saúde, foram definidos os encargos a serem atendidos pela Prefeitura, tanto os específicos para a área da Avenida Adelmo Perdizza, quanto os que dizem respeito às duas áreas, constantes do Projeto de lei.

Foi definido que a Prefeitura Municipal será responsável pelos seguintes quesitos em relação à área a ser utilizada para a abertura da Avenida Adelmo Perdizza:

- melhoria da passagem de água do riacho próximo à divisa com a Avenida Caramuru, início da área doada, a fim de sanar os constantes alagamentos no local, que já se encontra duplicado;

- construção / manutenção do ponto de ônibus existente:

Em relação às duas áreas (Avenida Adelmo Perdizza e Avenida Independência), deverão ser atendidos os seguintes itens:

- não alterar o fluxo de entrada e saída de veículos e pedestres do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto;

- construção de ciclovia e calçada em toda a extensão da área a ser duplicada;

- cercamento lateral de todo o perímetro do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto em toda a área a ser duplicada;

- poda e corte da vegetação lindeira à área doada, sendo que toda madeira retirada seja entregue ao Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, por ser parte do patrimônio do Estado.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A